



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (46) 3252-8000

LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2013

Súmula: "Denomina de **GERMANO CONSTANTINO ALVES**, via pública de Clevelândia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua **GERMANO CONSTANTINO ALVES**, a via pública projetada D localizada no Conjunto Habitacional Morar melhor no bairro Aeroporto.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Luiz Modena.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia em 17 de julho 2013.

ALVARO FELIPE VALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Publicado Edição Nº 5828 Pág. 89

Em 22/07/2013 Jornal: Diário de Clevelândia

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 19 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0390

Página 9 / 047

PORTARIA Nº 575/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 118, 137 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento do servidor e a possibilidade do gozo do benefício, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, à Servidora Cleide Wojahn, matrícula funcional nº 1193-2, ocupante de cargo de provimento efetivo, a partir de 29 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 15 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 576/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à professora Khetlin Thayane Petkowicz, matrícula funcional nº 1513-2, ampliação de 10 horas semanais de trabalho, a partir de 29 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 15 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 577/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02/02/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Natacha Mylena Mazzutti, matrícula Funcional nº 993-7, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 10 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 15 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ivoliciano Leonarchick

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 578/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Claosmir Mathias de Ramos, matrícula funcional nº 728-8, relativas ao período aquisitivo 23 de julho de 2011 a 22 de julho de 2012, que será usufruída de 03 de julho a 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 15 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani - Prefeito

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

EDITAL Nº 031/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com as regiões especificadas:

Interior do Município - São Luiz

- Marilei Panegaz Kurpel

Cidade - Bairro Cristo Rei

- Ivanir Moreira

III - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

IV - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 18 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani - Prefeito

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2013

Súmula: "Denomina de GERMANO CONSTANTINO ALVES, via pública de Clevelândia", A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua GERMANO CONSTANTINO ALVES, a via pública projetada D localizada no Conjunto Habitacional Morar melhor no bairro Aeroporto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Luiz Modena.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia em 17 de julho 2013.

ALVARO FELIPE VALERIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Doc00537

LEI MUNICIPAL Nº 2.471/2013

SUMULA: " Obriga a realização do Teste do Coraçãozinho em todos os recém nascidos atendidos nos hospitais do Município de Clevelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A realização do Teste do Coraçãozinho deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém nascidos atendidos nos hospitais do Município de Clevelândia.

Art. 2º Para os fins desta lei entende-se por Teste do Coraçãozinho o exame de oximetria de pulso que consiste na verificação da saturação periférica de oxigênio, ou seja, da impregnação de oxigênio no sangue.

Art. 3º O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos, ainda no berçário e/ou alojamento conjunto, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para o integral cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria de todos os vereadores integrantes deste Poder.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia em 17 de julho 2013.

ALVARO FELIPE VALERIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Doc00538

DECRETO Nº. 097/2013

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 27.698, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses o funcionário DIOVANE ROVANE CORREA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 20/07/2013 e findando em 17/10/2013, referente ao período de 01/04/2003 à 01/04/2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 18 DE JULHO DE 2013.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Doc00673

GRONER DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2013 - 17/07/2013

OBJETO: aquisição de 04 caixas de som com alto falante 12" e drive titanium, 200wts; 04 pedestal para caixa de som; 02 cabos tipo PP 20mts cada; 02 cabos tipo PP 15 mts cada. JUSTIFICATIVA: Trata-se de solicitação do setor de Ação Social para que sejam adquiridos equipamentos e acessórios móveis de sonorização de ambientes, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR: Eletronica Servlar Ltda, Rua Dr Laranjeiras, 662 - Guarapuava - PR, CNPJ: 75649210/0001-04.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 15(quinze) dias após ratificação.

VALOR: R\$ 2.322,00(dois mil e trezentos e vinte e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.005 - Fundo municipal de assistência social

082430802-2040- manutenção das atividades do CRAS

ELEMENTO: 4490520000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Doc00494